

EDITAL
LEILÃO N.º 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA COMPRIDA-MG** fará realizar licitação, sob a modalidade **LEILÃO** regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior lance ou oferta, referente bens considerados inservíveis, **conforme relação anexa**, neste edital, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O recebimento dos documentos (declaração e cópia autenticada dos documentos, solicitados nos subitens 5.8 e 5.8.1, deste edital), dar-se-á na Sala reuniões Vereador João Batista Gonçalves, na Câmara Municipal de Água Comprida/MG, situada na Avenida 23, n.º 195, centro até as 13:00 **horas do dia 19 de julho de 2019** e o início do leilão ocorrerá às 13:10 h.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL). Comunicações pelo telefone (34) 3324-1227, ou pelo e-mail: cmaquacomprida@hotmail.com.

A CPL não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Câmara Municipal.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação a **alienação de bens /veículo considerado inservível** no estado em que se encontram e por não mais possuir condições de uso, para o fim a que se destina, de propriedade da Câmara de Água Comprida, **conforme relação anexa**.

1.2 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

2 – DA VISITAÇÃO

2.1 – O bem estará à disposição para visitação, exclusivamente nos dias 02 a 17 de julho de 2019 das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00 horas, na Câmara do Município de Água Comprida, localizado na Avenida 23, nº 195, centro, Água Comprida.

2.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente o bem, tendo em vista, que será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão até as 17:00 horas do dia 17 de julho de 2019, não cabendo a Câmara Municipal e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

2.3 - O arrematante poderá nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente ao bem destinado a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

2.4 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) realizar o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias, logo após o término do leilão o valor do bem arrematado.

3.2 - Ao final, o leiloeiro informará os dados bancários da Câmara Municipal, para pagamento do valor do bem arrematado, esclarecendo, ainda, que somente será entregue, mediante comprovante do pagamento.

3.3 - - O arrematante deverá deixar, com o Leiloeiro, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo depósito na conta da Câmara, ocasião em que será emitido certificado de recibo de venda.

3.4 - O leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão do certificado de recibo de venda no subitem anterior.

3.6 - É inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do leilão com o respectivo Leiloeiro.

3.7 - A retirada, carga e descarga dos lote, constante da relação do edital, será de total responsabilidade do licitante que ofertar o melhor lance.

3.8 - Os bens arrematados deverão ser retirados dos locais mencionados nos subitens 5.10 dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da finalização do leilão / pagamento.

3.9 - Correrão às expensas do arrematante todas as despesas com a retirada do(s) bem(s) arrematados. No caso do arrematante não retirar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado no subitem 2.5, estará sujeito a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

3.10 - Decorrido o prazo de 30 dias contado da data do recebimento da Nota sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do Pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá em favor da Câmara de Água Comprida, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem arrematado, que permanecerá pela custódia da Prefeitura para ser leiloado em outra oportunidade.

3.11 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste leilão e oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade – RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.

4.2 - Não poderão participar do Leilão: funcionários municipais, os membros da comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Comprida, leiloeiro e equipe e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas de preços deverão ser formuladas, verbalmente, em ato público para amplo conhecimento a ser realizado na data constante no preâmbulo.

5.2 - O leilão será conduzido pelo Presidente ou Membro da Comissão Permanente de Licitações, ou seja, por servidor da Câmara Municipal de Água Comprida.

5.3 - Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.

5.4 - A formulação de proposta mais elevada por outro licitante retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada que a última.

5.5 - Será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, prevalecendo, para julgamento, o critério de **MELHOR LANCE POR ITEM**.

5.6 - Serão registrados em Ata, os valores dos três primeiros colocados, para que, em caso de não cumprimento pelo primeiro colocado, será convocado automaticamente o segundo colocado e assim sucessivamente.

5.7 - Os interessados **deverão apresentar DECLARAÇÃO DATILOGRAFADA OU DIGITADA**, como condição de habilitação, de que examinaram o objeto a ser adquirido e estão de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, conforme **MODELO ANEXO**.

5.7.1 - Deverá ser anexada à declaração mencionada acima (**subitem 5.7**):

a) para pessoa natural, cópia autenticada do documento de Identidade (Registro Geral), C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física) e comprovante de endereço:

b) para pessoa jurídica, cópia do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).

5.7.2 - A falta dos documentos constantes nos subitens acima (5.7 e 5.7.1), impedirá a participação do interessado, no referido leilão.

5.8 - Os proponentes poderão adquirir tantos lotes quantos se interessarem desde que seja apresentado preço para cada lote, individualmente.

6 - DAS SANÇÕES.

6.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste edital, a Câmara de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará aos participantes, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

6.1.1 - **advertência**,

6.1.2 - **multa**,

6.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara por um prazo de até 02 (dois) anos,

6.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

6.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior,

6.1.5 - as sanções previstas nos subitens “6.1.1”, “6.1.3” e “6.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “6.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

6.2 - A sanção estabelecida no item “6.1” é de competência exclusiva da Procuradoria Geral da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

7 – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

7.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização (logomarcas, inserções, etc) e transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante, no prazo legal.

7.3 - Se for do interesse do arrematante a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Câmara Municipal de Água Comprida e Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e devolução de correspondências.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

8.2 - Não reconhecerá a Câmara Municipal e o Leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem o arrematante transacionar o bem objeto da licitação.

8.3 - Excluído.

8.4 - A Câmara Municipal não responde pelos tributos relativos ao veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.

8.5 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou indenização.

8.6 - Qualquer reclamação sobre o lote adquirido seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverão ser feitas por escrito e antes da retirada do lote do pátio, onde estiver depositado.

8.7 - O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão. 9.10 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

8.8 - A entrega do item será efetuada nos seus respectivos endereços mencionados no subitem 5.10, mediante comprovante de pagamento do preço aceito pela Administração, desde que igual ou superior ao da avaliação.

8.9 – O presente Edital ficará disponível para consulta de quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal <http://www.camaraaguacomprida.mg.gov.br>.

8.10 - Outras informações e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, fone (34) 3324-1227.

8.11 - Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Modelo de declaração – subitem 5.8;
- Anexo II – Relação dos bens a serem leiloados;

Água Comprida/MG, 01 de julho de 2019.

JOYCE GRAZIELA DE OLIVEIRA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MODELO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO – ALIENAÇÃO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que examinei o material a ser adquirido (descrição do item interessados) através do Processo Licitatório – Leilão / Alienação nº 001/2019, e ainda, que estou de acordo com as condições do estado em que o mesmo se encontra.

Por ser verdade, firmo a presente.

Água Comprida / MG., ____ de ____ de 2019.

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

C.P.F ou C.N.P.J.. _____

Assinatura

ANEXO II

Relação dos Bens considerados inservíveis, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam.

Item	Quant	Descrição do Bem	Valor Unit	Valor Total
01	01	Fiat Uno Mile Fire Flex, ano 2006/2006, placas HMN-4957, cor branca, chassi 9BD15822764816324, Renavan 00880867060, combustível Alcool/gasolina. Bom estado de conservação. Em funcionamento. Aproximadamente 94.500 km	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

Água Comprida / MG, ** de ***** de 2019.

JOYCE GRAZIELA DE OLIVEIRA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal









